

Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camaratb@uol.com.br

CONTRATO Nº 03/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA E A EMPRESA V.A DOS SANTOS & W.A DOS SANTOS LTDA CONFORME AS SEGUINTE CLÁUSULAS.

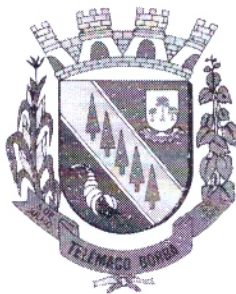
CONTRATANTE : CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF nº 77.780.146/0001-21, com sede à Alameda Oscar Hey nº 99 – CEP 84261-640, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **MÁRIO CESAR MARCONDES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 3.350.292-3-SSP-PR e do CPF nº 409.528.359-91, residente e domiciliado na Rua Francisco Pereira Prestes, 93, nesta cidade.

CONTRATADA: V.A. DOS SANTOS & W.A. DOS SANTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 09.425.821/0001-44 – Inscrição Estadual nº 90.577.181-77 – com sede na Avenida Euclides Bonifácio Londres, 385 – CEP 84264-010 – nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **VALDECI APARECIDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.673.413-0 e CPF/MF nº 672.586.899-15, residente e domiciliado nesta cidade de Telêmaco Borba, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da **CONTRATADA** conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto do presente instrumento refere-se à contratação da empresa para prestação dos seguintes serviços:

1. Substituição de lona na cor azul de dois toldos medindo 1,55 x 0,60 e manutenção da estrutura metálica (lixar e pintar) na cor cinza;



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camaratb@uol.com.br

2. Substituição de lona na cor azul de um toldo medindo 2,00 x 1,00m e manutenção da estrutura metálica (lixar e pintar) na cor cinza;
3. Confeccionar e instalar 02 (dois) toldos com estrutura na cor cinza e lona azul, na medida de 1,55m x 0,60m.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS SERVIÇOS

Os serviços ora contratados deverão ser executados de acordo com as especificações contidas no Orçamento apresentado por ocasião da Cotação de Preços, cuja descrição fica fazendo parte deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55 II)

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de prestação de serviços.

CLÁUSULA QUARTA DOS PRAZOS

O prazo do presente contrato será de 60 (sessenta dias) e o prazo de execução será de 45 (quarenta e cinco) dias, ambos com sua vigência iniciando a partir da assinatura deste contrato.

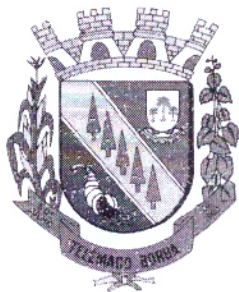
CLÁUSULA QUINTA DO VALOR

O valor global contratual será de R\$ 1.820,00 (um mil e oitocentos e vinte reais) incluindo a troca de lonas, lixamento e pintura das estruturas metálicas e confecção de outro todo nas medidas citadas, não se admitindo, em nenhuma hipótese, reajuste do valor estabelecido.

CLÁUSULA SEXTA RECURSOS FINANCEIROS

As dotações orçamentárias correrão à conta dos elementos:
33.90.30.24.00 - Material para Manutenção de Bens Imóveis

CLÁUSULA SÉTIMA DA FORMA DE PAGAMENTO



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camaratb@uol.com.br

Pela execução do objeto ora contratado a CONTRATANTE pagará o valor pactuado até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal e apresentação de comprovante de regularidade dos tributos municipais, estaduais e federais incidentes, encargos previdenciários e fiscais.

CLÁUSULA OITAVA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA NONA DOS ENCARGOS

Correrão à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social e tributária incidente em face da presente contratação, que deverá ser comprovada ao **CONTRATANTE**, isentando-o de tais ônus.

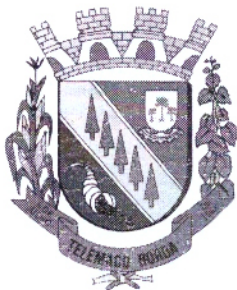
CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES

O **CONTRATANTE** se obriga a:

- I. Efetuar o pagamento na forma e condição ajustadas neste Contrato;
- II. Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular a execução do contrato.

A **CONTRATADA** se obriga a:

- I. Prestar os serviços objeto do presente instrumento de acordo com as especificações inclusas no Orçamento apresentado bem como as ordens de serviços que emanarem do **CONTRATANTE**;
- II. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente Contrato;



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camaratb@uol.com.br

- III. Responsabilizar-se pelo transporte dos toldos até sua empresa onde os serviços serão executados e instalação no prédio da Câmara Municipal após execução dos serviços.
- III. Não ceder ou transferir no todo ou em parte ou até mesmo subcontratar os serviços objeto deste instrumento, sem prévia autorização do Contratante, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

Parágrafo primeiro - O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O CONTRATADO reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista o Art. 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, os serviços até o limite estabelecido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações do valor contratual.

Parágrafo Único - Serão incorporadas a este contrato, mediante Termos Aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO

O presente Instrumento de Contrato será publicado na imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelos preceitos de direito público,



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camaratb@uol.com.br

aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, da responsabilidade civil e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão regulados na forma estabelecida pela Lei nº 8.666/93, suas alterações e Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da comarca de Telêmaco Borba, Estado do Paraná.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os fins de direito, respondendo por si e por seus legais sucessores.

Telêmaco Borba, 02 de fevereiro de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA

MÁRIO CESAR MARCONDES

RG 3.350.292-3-SSP-PR- CPF nº 409.528.359-91

V.A.DOS SANTOS & W.A. DOS SANTOS LTDA

CNPJ/MF 09.425.821/0001-44 - Insc. Estadual n. 90.577.181-77

VALDECI APARECIDO DOS SANTOS

RG nº 4.673.413-0 – CPF nº 672.586.899-15

Testemunhas:

PAULO ROBERTO GOMES

RG 13.467.920-4

CPF 004.798.169-56

ANTONIO CARLOS FLENIK

RG 4.748.712-9

CPF 686.897.219-91